



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP  
PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS - PROEAC  
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIA E ESTUDANTIS – DACE

Prezados,

Após análise da situação acadêmica dos alunos listados abaixo, informamos que os auxílios estudantis serão suspensos a partir do mês de abril de 2025, devido ao não atendimento dos requisitos para permanência no programa, conforme registrado na documentação acadêmica. Concedemos o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste memorando ( 20//03/2025), para que os alunos apresentem recurso por meio do e-mail [dace@unifa.br](mailto:dace@unifa.br). Após esse período, as decisões serão consideradas definitivas.

Nome	Matrícula	*Critério de suspensão
ADRIANA MORAES DE MORAIS	2023011869	ART. 26, ITEM B DA RES. Nº 14/17.
ALINE DUARTE NUNES	2019019753	ART. 26.
ALINE MORAES DOS SANTOS	2019019726	ART.26, ITEM A DA RES. Nº14/17.
CINDY TATIANE BEZERRA DA SILVA	2019019234	ART.26.
DAYLINE EVELYN GOMES FARIAS	2023012374	ART.26, ITEM B DA RES. Nº14/17.
FABIANE CHAGAS MARQUES	2024011792	ART. 26. ITEM A E B DA RES. Nº14/17.
GABRIEL CAMPOS DA SILVA	2022008297	ART.26, ITEM B DA RES Nº14/17.
GLEICIANE DOS SANTOS BOSQUE	2019019889	ART.26
JENNIFER LUANA NASCIMENTO DA LUZ	2018032652	ART 26, ITEM A DA RES. Nº14/17..
JULIANE BRANDÃO DOS SANTOS	2023015643	ART.26, ITEM A DA RES. Nº14/17..
LIDIA CAROLINE PALHETA DOS SANTOS	2023013219	ART.26, ITEM B DA RES. Nº14/17.
MARCELA CARINA LUZ DOS SANTOS	2024013311	ART. 26, ITEM A E B DA RES. Nº14/17



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP**  
**PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS - PROEAC**  
**DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIA E ESTUDANTIS – DACE**

NATALIA ANDRADE SANTOS	2023013282	ART.26, ITEM B DA RES. Nº14/17.
PEDRO LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	2024016538	ART.26, ITEM A DA RES. Nº14/17.
RAFAEL DA SILVA BATISTA	2023015474	ART.26, ITEM B DA RES. Nº14/17.
TÁLITA SAMARA DE LIMA SOUZA	2018031118	ART 26.
THIAGO CHAGAS DA SILVA MELO	2019003314	ART 26.

**\*Critérios de suspensão:**

- 1) Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas, ou 01 (uma) no caso de Estágio Curricular Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) (Ver: Art. 26, item A da Res. Nº 14/17).
- 2) Ter coeficiente de rendimento acadêmico semestral compatível com a média de aprovação no rendimento da UNIFAP - mínimo de 50% (cinquenta por cento) não ter sido reprovado no semestre anterior em mais de 01 (uma) disciplina ou por falta, o que ocorrer primeiro. (Ver: Art. 26, item B da Res. Nº 14/17).
- 3) O tempo máximo de permanência no Programa pertinente a concessão de bolsas e/ou auxílios é o tempo de duração regular do curso em que o estudante estiver matriculado. (Ver: Art. 26)

Concedemos o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data deste memorando (20/03/2025), para que os alunos apresentem recurso por meio do e-mail [dace@unifap.br](mailto:dace@unifap.br). Após esse período, as decisões serão consideradas definitivas.

Atenciosamente.

Solange Rodrigues da Silva  
Matrícula 3067002  
Diretora do Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP**  
**PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS - PROEAC**  
**DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIA E ESTUDANTIS – DACE**